

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU, E A EMPRESA DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA .**

O Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU, com sede em Curitiba / PR, na R. Jacy Loureiro de Campos, s/n, 2º andar, Centro Cívico, CNPJ nº 40.245.920/0001-94, a seguir denominada apenas **SEJU**, neste ato representada por sua titular, Maria Tereza Uille Gomes, RG 3.028.650-2 e CPF 535.731.619-87, e a empresa Dental Med Sul Artigos Odontológicos Ltda, com sede em Curitiba-Pr, na Rua Anne Frank, nº 5.223, Bairro Boqueirão, Fone: (41) 3204-8000, CEP 81.730-010, e-mail [contratos@dentalmedsul.com.br](mailto:contratos@dentalmedsul.com.br), CNPJ nº 02.477.571/0001/47, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por seu Sócio-Diretor, Valter Elisbão Garcia Donini, CPF nº 099.338.249-53, celebram o presente Contrato, decorrente do protocolo nº 13.306.521-0, Pregão Presencial nº 027/2014, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº. 10.520/2002, e Lei Estadual nº 15.608/07, e suas alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e às cláusulas deste.

## **DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Aquisição de materiais odontológicos, conforme o especificado na proposta da CONTRATADA e no edital do Pregão Presencial nº 027/2014, partes integrantes e inseparáveis deste instrumento.

## **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Observado o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e no art. 128 da Lei Estadual nº 15.608/2007, o acompanhamento e fiscalização do fornecimento objeto deste contrato será realizada pelos servidores da Distribuidora de Medicamentos do Sistema Penitenciário, localizada no Complexo Médico Penal – DEPEN/PR, onde ocorrerá a entrega dos materiais.

2.1. O acompanhamento e fiscalização deste Contrato pela SEJU/DEPEN não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

## **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Constituem obrigações:

### **3.1. Da SEJU:**

3.1.1. Efetuar o pagamento nos termos especificados neste Contrato.

3.1.2. Definir a quantidade de produtos a serem entregues, o prazo e o local da entrega.

3.1.3. Notificar a CONTRATADA quanto à irregularidade observada na execução do Contrato, fixando-lhe prazo para corrigi-la, sendo que a reincidência acarretará as sanções previstas neste Contrato sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

3.1.4. Rejeitar o fornecimento efetivado em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto.

3.1.5. Assegurar, respeitadas as normas internas, o acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local de entrega dos produtos, desde que devidamente identificados por crachá.

### **3.2. Da CONTRATADA:**

3.2.1. Cumprir fielmente o contrato, de modo que os materiais sejam fornecidos de acordo com as exigências estabelecidas, ressalvado à SEJU o direito de, a qualquer tempo e sempre que



julgar necessário, proceder à análise dos materiais, ficando o ônus decorrente desta análise a cargo exclusivo da CONTRATADA.

**3.2.2.** Fornecer os materiais obedecendo às quantidades requisitadas, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega.

**3.2.3.** Proceder à substituição dos materiais considerados impróprios para o uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. 72 (setenta e duas) horas.

**3.2.4.** Aceitar, mediante solicitação da SEJU, que se proceda a mudanças no dia e horário da entrega dos materiais, sempre que houver necessidade.

**3.2.5.** Manter estoque mínimo na quantidade necessária para assegurar a continuidade do fornecimento.

**3.2.6.** Facilitar, se solicitado, o acesso de servidor da SEJU às suas dependências para efeito de fiscalização e controle de qualidade dos materiais objeto deste Contrato.

**3.2.7.** Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais eventualmente contratados para a execução deste Contrato, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como taxas, impostos, frete/carreto, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento ora contratado.

**3.2.8.** Indenizar a SEJU por todo e qualquer dano decorrente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

**3.2.8.1.** Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a SEJU o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.

**3.2.9.** Cumprir o disposto no inciso V do art.27, da Lei Federal nº. 8.666/93 e v, do art. 73, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

**3.2.10.** De acordo com o art. 99, XIV, da Lei Estadual nº 15.608/2007, manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a SEJU, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.

**3.2.11.** Indicar representante da empresa, responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, fax e *email*.

## DA ENTREGA E DO PRAZO DE VALIDADE

### CLÁUSULA QUARTA:

O material deverá ser entregue conforme estabelecido no termo de referência, Anexo X do Edital, parte integrante deste contrato.

## DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

**CLÁUSULA QUINTA:** Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e 123, II, "a" e "b" da Lei Estadual nº 15.608/2007.

**5.1.** O recebimento provisório e o definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade civil a eles relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, o provisório, se satisfeitas as seguintes condições:

- a) de acordo com as especificações apresentadas;
- b) nas quantidades estipuladas pela SEJU;
- c) devidamente embalado, quando for o caso (sem violação e deformação), acondicionado e identificado nas embalagens originais lacradas;
- d) nos prazos e horários de entrega informados pela SEJU.

**5.1.1.** Os produtos em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade da CONTRATADA, que deverá providenciar sua reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**5.2.** O recebimento definitivo dos produtos dar-se-á:

- a) após a verificação física para constatar a sua integridade;



b) após a verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Contrato.

5.3. Satisfeitas as exigências acima, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo.

5.4. Se as condições de recebimento forem insatisfatórias, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo máximo de 30 (trinta) dias, quando serão realizadas novamente as verificações acima referidas. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Contrato.

## DO PRAZO

**CLÁUSULA SEXTA:** Será de 150 (cento e cinquenta) dias o prazo de vigência do presente Contrato, contados a partir da data de assinatura.

## DO VALOR

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Dá-se a este Contrato o valor de R\$18.399,90 (dezoito mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa centavos), referente ao lote 01, de acordo com as características do edital e da proposta, conforme a seguinte discriminação, quantidades e valores unitários e totais:

### LOTE 01

Item	Qde	Unidade	Descrição do objeto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	50	Frasco com 4 ml	Sistema adesivo para esmalte e dentina	FGM	16,50	825,00
02	20	Seringa com 3 g	Ataque ácido fosfórico gel a 37%	Biodinamica	1,03	20,60
03	30	Rolo c/ 100 m	Fio dental	Medfio	1,03	30,90
04	20	Frasco com 12 g	Anestésico tópico gel	Benzotop	4,25	85,00
05	500	Cx c/ 50 tubetes	Cloridrato de prilocaína com felipressina 0,03 UL/ml	Dentsply	29,74	14.870,00
06	25	Cx C/50 tubetes	Cloridrato de mepivacaína a 30 mg/ml sem vasoconstritor	Dentsply	42,20	1.055,00
07	40	Caixa com 10 unidades	Esponja hemostática de colágeno hidrol. liofilizada	Technew	14,11	564,40
08	200	Unidade	Lâmina para bisturi nº 11	Lamedid	0,15	30,00
09	200	Unidade	Lâmina para bisturi nº 12	Lamedid	0,15	30,00
10	200	Unidade	Lâmina para bisturi nº 15	Lamedid	0,15	30,00
11	100	Pcte c/100 unidades	Roleta de algodão	SSplus	1,15	115,00
12	50	Frasco c/ 475 ml	Revelador para radiografias odontológicas	Kodak	7,44	372,00
13	50	Frasco c/ 475 ml	Fixador para radiografias odontológicas	Kodak	7,44	372,00

7.1. Dotação Orçamentária 4760.10302194.159 – Gestão de Redes, Natureza da Despesa 3390.3022 – Material do Termo de Cooperação Técnico Financeiro nº 008/2014 firmado entre a SEJU e a SESA;



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS  
PROTOCOLO Nº 13.306.521-0  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2014  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 079/2014

7.2. A Nota Fiscal ser emitida ao FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ, CNPJ Nº 08.597.121/0001-74, Rua Piquiri, 170, Rebouças, Curitiba - Paraná, CEP 80.230-140.

7.3. Os preços unitários e totais são os mesmos constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA;

7.4. Já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão de obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações deste Contrato;

7.5. Os preços estabelecidos neste contrato são fixos e irredutíveis durante a sua vigência.

## DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA OITAVA:** A CONTRATADA apresentará aos servidores da Distribuidora de Medicamentos do Sistema Penitenciário, localizada no Complexo Médico Penal – DEPEN/PR, a Nota Fiscal relativa ao fornecimento ocorrido, contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos como identificação do item, especificação, quantidade e preços unitário e total, acompanhada dos originais das Certidões de prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, bem como regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (válidas e regulares).

8.1. A SEJU, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal, devolverá à CONTRATADA para a devida regularização, sendo que o prazo estipulado no subitem 8.3 será contado a partir da sua reapresentação com as devidas correções ou esclarecimentos.

8.2. O valor da Nota Fiscal será o resultante da soma dos preços, conferida e assinada por servidores da SEJU/DEPEN.

8.3. O CNPJ/MF constante na nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

8.4 O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA até o 15º (décimo quinto) dia útil após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal, pelo órgão encarregado do pagamento no âmbito do DEPEN/SEJU.

8.5. A SEJU se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros, nos termos dos arts. 87, §1º da Lei nº 8.666/93 e 153, §3º da Lei Estadual nº 15.608/2007.

8.6. O pagamento ficará condicionado à entrega da totalidade do pedido, sendo que somente serão pagos os produtos efetivamente fornecidos e de acordo com as especificações que integram este Contrato.

8.7. A devolução da fatura não aprovada pela SEJU em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento dos produtos.

8.8. Nenhum pagamento será efetuado se pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA, não implicando tal fato em alteração do preço proposto, correção monetária, compensação financeira ou interrupção no fornecimento dos produtos.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela SEJU, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da CONTRATADA, e calculados, "pro rata tempore", por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

**EM = Encargos moratórios;**

**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;**

**VP = Valor da parcela em atraso;**

**I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:**

**I =  $i/365$  onde  $i$  = taxa percentual anual no valor de 6%.**

## DA ALTERAÇÃO

**CLÁUSULA NONA:** Este contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e no art. 112 da Lei Estadual nº 15.608/2007, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do objeto, observado o limite previsto em Lei, sem que isso implique aumento do preço proposto.

## DA HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Na hipótese de alteração das condições de habilitação jurídica da CONTRATADA, mediante fusão, cisão, incorporação ou associação com outrem, a SEJU se reserva o direito de rescindir o Contrato ou continuar sua execução com empresa resultante da alteração social.

**10.1.** Em caso de cisão, a SEJU poderá rescindir o Contrato ou continuar sua execução pela empresa que, dentre as que surgidas da cisão, melhor atenda as condições iniciais de habilitação em relação ao prazo restante do Contrato.

**10.2.** Em qualquer dessas hipóteses, deverá ser formalmente comunicada a ocorrência à SEJU, com a documentação comprobatória da alteração, devidamente registrada.

**10.2.1.** A não-apresentação do comprovante em até 05 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social ocorrida, implicará na aplicação da sanção de advertência e, persistindo a situação, poderá ser rescindido o Contrato por culpa da CONTRATADA, com a aplicação da multa e das demais sanções previstas em lei nessa hipótese.

## DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93 e 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como:

**a)** Por ato unilateral e escrito da SEJU, independente de aviso, interpelação ou notificação judicial.

**b)** Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

**c)** Por incapacidade, desaparecimento ou inidoneidade revelados pela CONTRATADA durante a execução do Contrato.

**11.1.** No caso de rescisão unilateral, a SEJU não indenizará a CONTRATADA, salvo pelo fornecimento já realizado até o momento da rescisão.

## DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:

**a)** advertência, por escrito, informando à CONTRATADA sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

**b)** multa, observados os seguintes limites:

**b.1)** até 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o décimo quinto dia de atraso, sobre o valor do pedido, em caso de atraso na execução do objeto, ou pela inexecução parcial da obrigação assumida, limitada a incidência a 15 (quinze) dias.

**b.2)** até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias, nas hipóteses previstas na alínea b.1.

**b.3)** até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de má qualidade e não atendimento das especificações e quantidades do objeto licitado, bem como nos casos de inexecução total da obrigação assumida e na hipótese de rescisão do contrato, prevista no inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº.8.666/93.



**b.4)** A Administração, no caso de execução com atraso ou entrega em desconformidade às especificações do objeto licitado, conforme o comprometimento de suas atividades, poderá não aceitar o objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

**c)** suspensão temporária de participar em licitações promovidas pela SEJU e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos da Lei nº. 15.608/07 e demais disposições correlatas;

**d)** declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e do artigo 150, IV, da Lei Estadual n.º 15.608/07.

**12.1.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, na conta da SEJU sob pena de ser descontado do pagamento eventualmente devido pela Administração, ou cobrado na forma da Lei.

**12.2.** As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo descrito no item anterior serão acrescidas de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

**12.3.** As penas de multa descritas nos itens b.1 ou b.2 (por atraso) poderão ser cumuladas com a multa descrita no item b.3 (compensatória).

**12.4** As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato.

## **DAS VEDAÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira, bem como:

**13.1.** Interromper o fornecimento dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da SEJU, salvo nos casos previstos em lei.

**13.2.** Subcontratar o todo ou parte do objeto, ensejando tal ato em sanções administrativas e rescisão previstas neste Contrato, nos termos dos artigos 122 e 129, VI, a, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e 72 e 78, VI da Lei nº 8.666/93.

**13.3.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à aplicação das penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e nos arts. 150 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007, poderá ser descredenciado do Cadastro de Licitantes do Estado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e neste contrato e das demais cominações legais.

## **DOS CASOS OMISSOS**

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

Serão resolvidos pela SEJU, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

## **DA PUBLICAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A eficácia deste contrato decorrerá da publicação de seu extrato no órgão de comunicação oficial do Poder Executivo do Estado do Paraná.

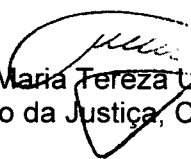


**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** As partes elegem o foro da Comarca de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes deste contrato.

E, por estarem assim ajustadas, firmam as partes o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 27 de NOVEMBRO de 2014.

  
Maria Tereza Uille Gomes  
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

Valter Elisbão Garcia Donini  
Dental Med Sul Artigos Odontológicos Ltda  
Dental Med Sul Artigos Odontológicos Ltda.

  
\_\_\_\_\_  
Valter Elisbão Garcia Donini  
Sócio Diretor

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS  
PROTOCOLO Nº 13.306.521-0  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2014  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2014

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 001/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014 - SEJU

FORNECEDOR: Dental Med Sul Artigos Odontológicos Ltda

CNPJ: nº 02.477.571/0001/47,

OBJETO: Fornecimento de materiais odontológicos, conforme especificado nos Anexos III (Proposta de Preço) e X (Termo de Referência).

VALOR: R\$ **18.399,90** (dezoito mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa centavos)

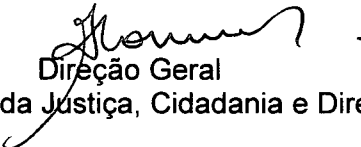
EMPENHO Nº: 47600000423213-1

DATA: 12/11/2014

PRAZO DE ENTREGA: O material deverá ser entregue em cota única ou parcelada, em até 30 (trinta) dias após a assinatura da Ordem de Fornecimento, desde que a primeira entrega atenda, pelo menos, 25% do montante contratado e as demais entregas deverão ocorrer em até 120 (cento e vinte) dias. A entrega deverá ocorrer com o prévio agendamento, no setor DIMESP/ODONTOLOGIA das 8:30 às 15:30.

LOCAL DE ENTREGA: Complexo Médico Penal, situado na Avenida Ivone Pimentel, s/nº, bairro Parque das Nascentes, Pinhais/Paraná.

Autorizo o início do fornecimento em 27/11 /2014.

  
Direção Geral

Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

**Mariza Moreira**  
Diretora Geral/SEJU  
(em representação)

Ciente Fornecedor em 27/11 /2014.

Valter Elisbão Garcia Donini  
Dental Med Sul Artigos Odontológicos Ltda

Dental Med Sul Artigos Odontológicos Ltda

  
Valter Elisbão Garcia Donini  
Sócio-Diretor



**ANEXO X - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO (DESCRIÇÕES) E VALORES DE REFERÊNCIA:**

Aquisição de materiais odontológicos, conforme descrito abaixo:

LOTE 01						
Item	Qde	Unidade	Descrição do objeto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	50	Frasco com 4 ml	Sistema adesivo para esmalte e dentina		25,80	1.290,00
02	20	Seringa com 3 g	Ataque ácido fosfórico gel a 37%		6,30	126,00
03	30	Rolo c/ 100 metros	Fio dental		4,15	124,50
04	20	Frasco com 12 g	Anestésico tópico gel		7,00	140,00
05	500	Caixa com 50 tubetes	Cloridrato de prilocaína com felipressina 0,03 UL/ml		36,95	18.475,00
06	25	Caixa com 50 tubetes	Cloridrato de mepivacaína a 30 mg/ml sem vasoconstritor		67,00	1.675,00
07	40	Caixa com 10 unidades	Esponja hemostática de colágeno hidrol. liofilizada		22,95	918,00
08	200	Unidade	Lâmina para bisturi nº 11		0,36	72,00
09	200	Unidade	Lâmina para bisturi nº 12		0,36	72,00
10	200	Unidade	Lâmina para bisturi nº 15		0,36	72,00
11	100	Pac. c/ 100 unidades	Rolete de algodão		2,35	235,00
12	50	Frasco com 475 ml	Revelador para radiografias odontológicas		7,73	386,50
13	50	Frasco com 475 ml	Fixador para radiografias odontológicas		7,73	386,50
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01 : R\$ 23.972,50</b>						

**2. JUSTIFICAÇÃO**

A aquisição dos objetos visam atender os presos das Unidades Penais do DEPEN/PR.

**3. DATA INICIAL DE EXECUÇÃO**

A contar da assinatura da ORDEM DE FORNECIMENTO

**4. PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA**

**4.1.** O material deverá ser entregue em cota única ou parcelada, em até 30 (trinta) dias após a assinatura da Ordem de Fornecimento, desde que a primeira entrega atenda, pelo menos, 25% do montante contratado e as demais entregas deverão ocorrer em até 120 (cento e vinte) dias. A entrega deverá ocorrer com o prévio agendamento, no setor DIMESP/ODONTOLOGIA das 8:30 às 15:30. Telefones para contato: 3661-3078/3661-3076– Danielle ou outro servidor do setor mencionado.

**4.2.** A entrega deverá ser efetuada no Complexo Médico Penal, situado na Avenida Ivone Pimentel, s/nº, bairro Parque das Nascentes, Pinhais/Paraná.

**4.3.** A empresa deverá atender todas as exigências estabelecidas no Edital, bem como assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos materiais ofertados.



**4.4** No ato da entrega, os materiais deverão ter prazo de validade não inferior a 2/3 (dois terços) do prazo de validade, contados da data da fabricação. Exemplo: produto X com validade de 12 meses, somente será aceito com ao menos 8 meses para o vencimento.

**4.5** Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais lacradas (sem violação ou deformação) e acondicionados para entrega, conforme especificações e temperaturas adequadas, estipuladas nas embalagens pelos respectivos fabricantes. No ato da entrega, os materiais em evidente desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência e no edital serão recusados, devendo ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus para a SEJU.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Realizar o fornecimento dos itens, nas condições do definido no item 1.OBJETO

5.2. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a SEJU.

5.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a SEJU ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, por simetria, da Lei Estadual nº 15.608/07.

## **6. VALOR ESTIMADO DA CONTRAÇÃO**

O valor máximo licitado pelo Pregão Presencial para o Lote 01 é de **R\$ R\$ 23.972,50 (vinte e três mil, novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

**7.UNIDADE FISCALIZADORA:** A fiscalização será feita pelos servidores da Distribuidora de Medicamentos do Sistema Penitenciário, localizada no Complexo Médico Penal – DEPEN/PR, onde ocorrerá a entrega dos materiais.



GFS/SEJU  
FLS. 402  
[Handwritten Signature]

\* ----- \*  
I NOTA DE EMPENHO - EMP DATA: 12/11/2014 FEDIDO: 476000004012048 EMPENHO: 47600000423213-1 I  
\* ----- \*

ORGAO : SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE  
UNIDADE : FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAUDE  
SUB-UNIDADE : FUNSAUDE - SUBUNIDADE PARA DESCENTRALIZACAO DO ORC C.N.P.J DA UNIDADE: 08.597.121.0001-74  
PROJ/ATIV. : GESTAO DAS REDES

CARACTERISTICAS - RECURSO .... : NORMAL TIPO EMPENHO .. : ORDINARIO  
ADIANTAMENTO : NAO DATA-LIMITE : / / DIFERIDO ..... : NAO  
OBRA ..... : NAO ESCRITURAL . : NAO PREVISAO PGTO . :  
UTILIZACAO.. : IMEDIATO FORMA LICITACAO : PREGAO N.: PP 027/2014  
TIPO LICITACAO : NAO INFORMADO  
RES.SALDO .. : NAO CONVENIO : NAO  
COND PAGTO.. : PRAZO ENTR:  
D.D.F. .... : \*\*\* NAO INFORMADA NR. SID...: 000133065210  
P.A.D.V. ... : NAO INFORMADO

OR -  
CODIGO : 1001142-5 CGC : 02477571000147 C/C BANCO 0001 AG. 3020 CONTA 0000007690-2  
NOME : DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA  
ENDERECO : ANNE FRANK 5223 BOQUEIRAO  
CURITIBA CEP: 81730010 U.F.: PR

\* ----- \*

DEMONSTRATIVO DO SALDO ORCAMENTARIO				
DOTACAO ORCAMENTARIA	SALDO ORCAM. ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ORCAM. ATUAL	
I 47 60 9999 4159 DEFE 3390.3022 117	36.189,00	18.399,90	17.789,10	

\* ----- \*

VALOR TOTAL DO EMPENHO : 18.399,90 ( DEZOITO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS \* )  
( \*\*\*\*\* )  
( \*\*\*\*\* )

HISTORICO : AQUISICAO DE MATERIAL ODONTOLOGICO P/ATENDER O CMP ATRAVES DE RECURSOS TERMO DE COOPERACAO 08/2014  
LOTE 01-PROT 13.306.521-0- BLTAB/SISPEN/CC 7246-0

DATA AUTORIZACAO DESPESA : 12/11/2014 ORDENADOR DA DESPESA : 01746 - LEONILDO DE SOUZA GROTA

[Handwritten Signature]  
Marco Aurélio da Silveira  
Assistente Técnico - GFS  
CRC PR - 051507/0-7  
Elizângela Aparecida Cordeiro  
CRC/PR 056934/0-9  
Chefe do GFS/SEJU

CHEFE DO GRUPO FINANCEIRO SETORIAL

Plano de Trabalho e Parecer Técnico n.º 25, constantes às fs. 29/32 e 38/40, que passam a fazer parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

#### DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução do presente Termo de cooperação é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por solicitação do Município, fundamentada em razões concretas que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do prazo supramencionado, e desde que aceita pela SEIL.

#### DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência deste Termo terá início após cumpridas as formalidades legais e perdurará até 120 (cento e vinte) dias após a conclusão do prazo de execução previsto na Cláusula Segunda do presente Termo.

#### DO GESTOR

Fica indicado para acompanhamento e fiscalização do Termo de Cooperação o Sr. Hamilton Luiz Boing, Engenheiro Civil, portador do RG n.º 3.243.778-8 e CPF n.º 575.119.349-00, com domicílio especial a Rua Luiz Gama, 40, Ponta Grossa, Paraná.

#### DAS DESPESAS

O Termo de Cooperação Técnica será operacionalizado mediante a realização de ações do interesse dos participantes, sem que isto implique repasse de recursos financeiros entre eles.

DATA: 14 de novembro de 2014.

**NELSON LEAL JUNIOR**  
Diretor Geral do DER/PR

**JOSÉ RICHÁ FILHO**  
Secretário/SEIL

R\$ 312,00 - 116750/2014

## Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

### SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR.

#### EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO FINANCEIRO TC N.º 145/14 - SETI/UGF

**AS PARTES:** TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO - FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG.

**OBJETO:** "Implementação da 2ª etapa da construção da fábrica de rações na Fazenda Escola da UEPG, como parte complementar da implantação do Centro Mesorregional de Excelência em Tecnologia do leite na região Centro Oriental do Paraná"

**VALOR/DOTAÇÃO:** O valor total do presente Termo é de R\$ 406.681,00 (quatrocentos e seis mil, seiscentos e oitenta e um reais) e correrá pela Dotação Orçamentária 4560.19571124.151, Fonte 132, originário do Fundo Paraná - Apoio ao Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Inovação na forma e limites estabelecidos em Plano de Trabalho aprovado.

#### VIGÊNCIA:

O presente Termo terá vigência a partir da publicação de seu extrato em diário oficial, da assinatura do presente instrumento pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser alterado e prorrogado mediante Termo Aditivo, celebrado de comum acordo entre os participantes, devendo este ser solicitado com antecedência de 20 (vinte) dias do vencimento do Termo de Cooperação, acompanhada da devida justificativa e de cópia do último Relatório Técnico Financeiro.

**ASSINATURA:** 21 de novembro de 2014

Informações: Av. Prefeito Lothário Meissner, 350 - Jardim Botânico.

R\$ 216,00 - 116149/2014

## Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS  
Protocolo: 13.270.207-1

6º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 004/2013 - SEJU / AVIS

**OBJETO:** Remanejamento de recursos entre rubricas orçamentárias autorizadas no Plano de Trabalho original.

**PARTÍCIPES:** Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos e Associação para a Vida e Solidariedade.

Vigência: de 25/11/2014 até o encerramento do Convênio nº 004/2013.

R\$ 72,00 - 116818/2014

## SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU - PP 021/2014 - Extrato Contrato nº 065/2014

Protocolo nº 13.133.908-9 Partes: Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos e HC Alecrim Distribuidora Ltda **Objeto:** aquisição de malhas e tecidos para confecção de uniformes. **Valor:** R\$ 437.000,00 (quatrocentos e trinta e sete mil reais). **Dotação Orçamentária** 4960.14421034.184 Natureza despesa -3390.3009 fonte 250. Vigência 27/11/14 a 25/02/15 NE 49600000400396-1 RECURSOS PROVENIENTE DO FUPEN - Curitiba, 27 de novembro de 2014. **Maria Tereza Uille Gomes - Secretária de Estado**  
R\$ 72,00 - 116796/2014

## SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU - Inexigibilidade 002/2014 - Extrato Contrato nº 085/2014

Protocolo nº 13.399.071-2 Partes: Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos e Maria do Rocio Novais Pimpão Ferreira- **Objeto:** prestação de serviços de instrutor para o curso de formação para Agentes Penitenciários na disciplina Dependência Química. **Valor:** R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais). **Dotação Orçamentária** 4903.14421034.183 Natureza despesa -3390.3602 fonte 100. Vigência 26/11/2014 a 24/01/2015.

NE 49000000402219-1 Curitiba, 27 de novembro de 2014.

**Maria Tereza Uille Gomes - Secretária de Estado**

R\$ 72,00 - 116551/2014

## SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU PP 027/2014

Extrato dos Contratos nº 078 e 079/2014 Protocolo n.º 13.306.521-0 **OBJETO:** Aquisição de Material Odontológico Partes: Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos - SEJU e : **078/2014** - Bio Lógica Distribuidora EIRELI-EPP, Valor : R\$ **9.950,00** (nove mil, novecentos e cinquenta reais) e **079/2014**-Dental Med Sul Artigos Odontológicos Ltda, Valor: R\$ **18.399,90** (dezoito mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa centavos). **Dotação Orçamentária:** 4760.10302194.159 - Gestão de Redes, Natureza da Despesa 3390.3022 - Material Odontológico, Fonte 117 Vigência: 27/11/2014 a 26/04/2014 Curitiba, 28 de novembro de 2014.

**Maria Tereza Uille Gomes - Secretária de Estado**

R\$ 96,00 - 116762/2014

## SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED

Processo n.º 12.054.750-0.

**CP 026/2013 - SRP** - Eventual contratação de empresa especializada em Construção Civil, para a execução de reparos dos Prédios e das Unidades Penais da SEJU - Regional de Maringá (Maringá, Campo Mourão e Umuarama).

**Preço Máximo** - R\$ 337.668,26 (trezentos e trinta e sete mil, seiscentos e sessenta e oito reais e vinte e seis centavos).

**Empresa Vencedora - SERVO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA. - ME.,** desconto ofertado de 0% (zero por cento).

DATA: 24 de novembro de 2014.

**LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR**

DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED

R\$ 96,00 - 116948/2014

## Secretaria da Saúde

### SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA

#### DEVOLUÇÃO DE PRAZO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 314/2014 - SESA** - Aquisição de MEIOS DE CULTURA PRONTOS, INSUMOS, CORANTES E REATIVOS, COM ENTREGA PARCELADA para utilização nas unidades do LACEN/PR, conforme especificações no Anexo 1 deste Edital.

ABERTURA: 11/12/2014 ÀS 08:30 horas - VALOR MÁXIMO: R\$ 172.574,52 - Protocolo: 13.222.250-9

Autorização: Secretário de Estado da Saúde em 05/11/2014

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 371/2014 - SESA** - Aquisição de MEDICAMENTOS COM ENTREGA PARCELADA, conforme especificações no Anexo 1 deste Edital.

ABERTURA: 11/12/2014 ÀS 09:00 horas - VALOR MÁXIMO R\$ 1.063.923,80 - Protocolo: 13.372.385-4

Autorização: Secretário de Estado da Saúde em 14/11/2014

#### PUBLICAÇÃO DE EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 386/2014 - SESA** - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL INTERNA E EXTERNA DA UNIDADE ALTO DA XV, EM CURITIBA E UNIDADE GUATUPÉ, EM SÃO JOSÉ DOS PINHAIS DO LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ - LACEN/PR SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS, conforme especificações no Anexo 1 deste Edital.

ABERTURA: 11/12/2014 ÀS 09:00 horas - VALOR MÁXIMO: R\$ 96.664,43 - Protocolo: 13.314.154-5

Autorização: Secretário de Estado da Saúde em 07/11/2014

**COMPLEMENTARES:** Os interessados poderão efetuar o "download" dos Editais de Pregão Eletrônico acessando o site : [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), e Editais de Pregão Presencial no site [www.compraspr.gov.br](http://www.compraspr.gov.br)

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** Fone 3264-6140/3263-1288/3360-6750

Curitiba, 28 de novembro de 2014

Coordenadoria de Licitações

**Caetano da Rocha**

R\$ 240,00 - 116954/2014